



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
Nº 01/2024, COM ENCARGOS FINANCEIROS,  
QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE  
ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP,  
CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE, órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede em Belém, à Rua dos Tamoios nº 1671, Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, neste ato representada por seu Procurador-Geral Dr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 14800, portador do CPF/MF nº 812.654.412-00, de outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP**, órgão com sede na Travessa do Chaco nº 2158, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 05.054.911/0001-15, representada por seu secretário **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 135.894.742-20 e RG. 2232996 - SSP/PA , resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios do direito público e obedecerá, em especial às normas e disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 10.426/2020, de 16 de julho de 2020, e em estrita observância às cláusulas e condições constantes deste Termo, que ora se aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros da Procuradoria-Geral do Estado - PGE para a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP objetivando a execução dos serviços de engenharia para construção de um prédio anexo à Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE), em terreno localizado na Travessa Padre Eutíquio, nº 1490, entre Rua dos Tamoios e Avenida Conselheiro Furtado, Bairro Batista Campos, Belém/PA.

**Parágrafo Primeiro:** As ações previstas no caput desta cláusula terão como referência os objetivos, diretrizes e metas do Plano de Trabalho, elaborado pela Secretaria de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Estado de Obras Públicas - SEOP e devidamente aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE que passa a integrar o termo em questão, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo:** Excepcionalmente, admitir-se-á que a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP proponha reformulações no Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, vedada, porém, a mudança de objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### I – Compete à **PGE**:

- a) Manter o acompanhamento, controle e avaliação da execução do objeto do presente termo, nos termos da legislação aplicável;
- b) Destacar os créditos orçamentários para a **Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP**, para a implementação do objeto pactuado;
- c) Fornecer dados, informações e orientações necessários ao desenvolvimento e consecução deste termo;
- d) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP;
- e) Empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste termo, devendo, ao final, emitir laudo conclusivo.

### II – Compete à **SEOP**:

- a) Promover a execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, observando o Plano de Trabalho, critérios de qualidade técnica, prazos, custos previstos e legislação aplicável;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação integral dos recursos, efetuando todos os pagamentos à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), após o atesto dos fiscais da obra, desde que acompanhados do boletim de medição e demais documentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, os quais são de obrigação da(s) empresa(s) contratada(s);
- c) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao presente termo;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- d) Acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução deste termo, avaliando regularmente os resultados dos serviços realizados pela(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), sugerindo alterações, adaptações e ajustes, caso necessário, de forma a assegurar a consecução do objeto deste termo;
- e) Prestar contas à Procuradoria-Geral do Estado – PGE no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo do presente termo, conforme a Resolução nº 18.193 de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- f) Devolver os créditos destacados, que porventura não forem utilizados no objeto do presente Termo de Execução Descentralizada;
- g) Propiciar, nos locais da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que à Procuradoria-Geral do Estado – PGE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- h) Compatibilizar os objetos deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- i) Tomar outras providências necessárias à boa execução dos objetos deste Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Para prover o objeto do presente termo, será efetuado o destaque orçamentário da Procuradoria-Geral do Estado - PGE para a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, no valor estimado de R\$ 3.925.233,58 (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme o conteúdo abaixo:

Unidade Gestora 250101, funcional programática 25101.03.451.1508.7722, elemento de despesa 449051, fonte de recurso 01500000001.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento, conforme disposto no art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 3.813/2024, será de responsabilidade de ambos os partícipes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1. O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor na data de sua



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo específico.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1. Sempre que se fizer necessário, os signatários, de comum acordo, poderão aditar o presente termo de execução descentralizada, através de Termo Aditivo, exceto com relação ao seu objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

7.1. O presente termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARTÍCIPES**, devendo o interessado externar formalmente sua intenção neste sentido, mediante aviso prévio à outra parte, bem como por mútuo consenso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados eventuais compromissos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

**Parágrafo Único:** Constitui motivo para rescisão do presente Termo, o descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, bem como, qualquer motivo que o torne inexequível.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação resumida deste Termo de Execução Descentralizada, no Diário Oficial do Estado, ficará sob a responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado - PGE no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. As dúvidas, omissões e divergências decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidas administrativamente pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo entendimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências ou questões decorrentes deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

E, por estarem assim justas e accordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para um só efeito legal.

(assinatura eletrônica)  
**RICARDO NASSER SEFER**  
Procuradoria-Geral do Estado

(assinatura eletrônica)  
**Benedito Ruy Santos Cabral**  
Secretaria de Estado de Obras Públicas

**Testemunhas:**

1<sup>a</sup> BRUNNA VALESCKA DE CARVALHO  
SILVA:86194151404

Assinado de forma digital por  
BRUNNA VALESCKA DE CARVALHO  
SILVA:86194151404  
Dados: 2024.04.25 11:33:10 -03'00'

2<sup>a</sup> DANIEL LOPES DE CAMPOS  
FILHO:98977318220

Assinado de forma digital por  
DANIEL LOPES DE CAMPOS  
FILHO:98977318220  
Dados: 2024.04.25 11:34:35 -03'00'